

23. *Invites* the Revitalised Joint Monitoring and Evaluation Commission (RJMEC) to share relevant information with the Council, as appropriate, on its assessment of the parties' implementation of the Revitalised Agreement, adherence to the ACOH, and the facilitation of unhindered and secure humanitarian access;

24. *Decides* to remain seized of the matter.

二零二四年九月二十五日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 25 de Setembro de 2024. — A Chefe do Gabinete, *Hoi Lai Fong*.

保安司司長辦公室

第111/2024號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十八條及三十九條，結合經第86/2021號行政命令修改的第182/2019號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示。

本人將一切所需權力轉授予司法警察局局長薛仲明或其法定代任人，以澳門特別行政區政府名義與馬起峰以附註形式修改其個人勞動合同。

二零二四年九月二十三日

保安司司長 黃少澤

二零二四年九月二十五日於保安司司長辦公室

辦公室主任 張玉英

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 111/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos das disposições dos artigos 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, conjugados com os n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 182/2019, alterada pela Ordem Executiva n.º 86/2021, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director da Polícia Judiciária, Sit Chong Meng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para outorgar em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, a alteração por averbamento, do contrato individual de trabalho, com Ma Hei Fung.

23 de Setembro de 2024.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 25 de Setembro de 2024. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Ioc Ieng*.

社會文化司司長辦公室

第91/2024號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款和第七條，以及經第87/2021號行政命令修改的第

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, conjugados com